



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 97/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.491 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 82.120,00 (oitenta e dois mil cento e vinte reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|----------------------------------------------------------------|-----------|
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19 | |
| 3.3.90.34.00.00.1017 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL | 22.000,00 |
| DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | |
| 3.3.90.14.00.00.1017 DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.1017 PASSAGENS E DESPESAS COM | 2.000,00 |
| LOCOMOÇÃO | |
| 2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família | |
| 3.3.90.37.00.00.1017 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 24.000,00 |
| 07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO | |
| EMPREENDEDORA | |
| 004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 1.003. Infraestrutura no Parque Industrial | |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.200,00 |
| 08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário | |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.920,00 |

Art. 2º - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do por Excesso de Arrecadação da fonte: 1017 - Emendas de Bancadas, no valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos | |
| 3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – | 19.120,00 |
| PESSOA FÍSICA | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|--------------------------------------|-------------|-----------|
| 0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL | | 19.120,00 |
| 0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR | 41.000,00 | |
| 0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 17.200,00 | |
| 0021 – SERVIÇOS URBANOS | 1.920,00 | |
| 0036 – EMERGÊNCIA COVID | 22.000,00 | |

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 1.003. Infraestrutura no Parque Industrial | 17.200,00 | |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos | | 19.120,00 |
| 2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde | 17.000,00 | |
| 2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família | 24.000,00 | |
| 2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário | 1.920,00 | |
| 2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19 | 22.000,00 | |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal